



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

www.morungaba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba

Quarta-feira, 10 de outubro de 2018

Ano II | Edição nº 220

Página 1 de 3

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MORUNGABA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	2

EXPEDIENTE

O Jornal Oficial da Estância Climática de Morungaba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Jornal Oficial Eletrônico da Estância Climática de Morungaba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.morungaba.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Estância Climática de Morungaba

CNPJ 45.755.238/0001-65

Avenida José Frare, 40 - Centro

Telefone: (11) 4014-4300

Site: www.morungaba.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba

Câmara Municipal da Estância Climática de Morungaba

CNPJ 01.993.318/0001-83

Rua Elvira Miano, 180 - Centro

Telefone: (11) 4014-1017 / (11) 4014-7608

Site: www.camaramorungaba.sp.gov.br



Jornal Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

A Estância Climática de Morungaba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.morungaba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

www.morungaba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba

Quarta-feira, 10 de outubro de 2018

Ano II | Edição nº 220

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO DE MORUNGABA

Atos Oficiais

Decretos

Decreto nº 2.865, de 09 de outubro de 2018.

“Altera dispositivos do Decreto nº 2.189, de 01/02/2013, e alterações, que dispõe sobre a criação de pontos e vagas para ambulantes, em locais que especifica, e dá outras providências.”

Eu, Prof. Marco Antonio de Oliveira, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei;

DECRETO:

Art. 1º - Ficam alterados dispositivos do Decreto 2.189, de 1º de fevereiro de 2013, e alterações, que dispõe sobre a criação de pontos e vagas para ambulantes, em locais que especifica, e dá outras providências, para acrescentar: uma vaga de ambulante fixo na Rua Araújo Campos, no § 1º do artigo 1º; e duas vagas de ambulante itinerante no artigo 2º; os quais passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 1º - [...]

“§ 1º - Os ambulantes fixos poderão exercer suas atividades nos seguintes pontos, com vagas limitadas a:

LOCAL DO PONTO	Nº DE VAGAS
Avenida José Frare, ao lado do Ginásio Municipal de Esportes “Luiz Seraphim”, Centro	01
Confluência da R.28 de Março com a R.Vicenzo Greco, Bairro São Benedito	01
Entrada do Campo de Futebol Municipal “Lamartine Petroni”, no Bairro dos Silvas	01
Praça Amauri Benedito Bazeto, Centro	01
Praça João Pessoa, Centro	05
Praça Pedro de Camargo Netto, Bairro São Benedito	02
Rua Araújo Campos, Centro	03

Rua Fortunato Stella, nº 101, Centro	02
Rua Tiradentes esquina com a Avenida da Saudade, Bairro São Benedito	01*

[...]

§ 2º - Ficam criadas nove vagas para o comércio ambulante itinerante, para exercício da atividade somente dentro da zona urbana do Município.

[...]

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Morungaba, 09 de outubro de 2018.

PROF. MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado pela Secretaria da Prefeitura Municipal da

Estância Climática de Morungaba, em 09 de outubro de 2018.

MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO

Secretária Chefe

Portarias

Portaria nº 492, de 09 de outubro de 2018.

“Designa servidor, que especifica, para exercer a função gratificada de Coordenador de Transportes da Educação.”

Eu, Prof. Marco Antonio de Oliveira, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei; e

com fundamento na Lei nº 1.446, de 09 de abril de 2012, com a redação dada pela Lei Complementar nº 029, de 06 de abril de 2017.

RESOLVO:

Art. 1º - Designar a servidora Sra. Luciana Filomena Aparecida Guilherme Bertão, para, com prejuízo de suas



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

www.morungaba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba

Quarta-feira, 10 de outubro de 2018

Ano II | Edição nº 220

Página 3 de 3

atuais funções e sem prejuízo das demais vantagens de seu cargo permanente de Inspetor de Alunos, exercer a função gratificada de Coordenador de Suprimento da Educação, instituída pela Lei Complementar nº 029, de 06 de abril de 2017, que dá nova redação a Lei nº 1.446/2012, com atribuições previstas no item XIV do Anexo VIII, da referida Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Portaria, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Morungaba, 09 de outubro de 2018.

PROF. MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicada e afixada pela Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba, em 09 de outubro de 2018.

MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO

Secretária Chefe